

Decreto nº 3.265/2020, de 12 de agosto de 2020.

Altera o Decreto nº 3.241, de 18 de maio de 2020, que "Reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de Anta Gorda e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19)".

A Prefeita Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o inciso X no artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.241, de 18 de maio de 2020, que "Reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de Anta Gorda e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19)", que terá a seguinte redação:

Art. 3º ...

(...)

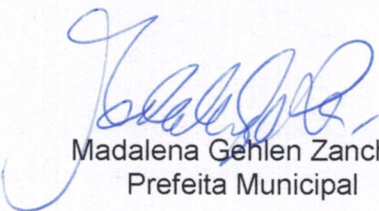
X – as atividades esportivas poderão retomar o funcionamento com a finalidade de treinamento, sem aglomeração de pessoas nas proximidades, devendo ser respeitadas as demais regras de higiene e distanciamento determinadas pelo Governo do Estado;

Art. 2º O Parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.241, de 18 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. De forma excepcional e com interesse de resguardar a coletividade, fica suspenso o funcionamento de creches e escolas públicas e privadas pelo mesmo período em que restarem suspensas as aulas das escolas estaduais.

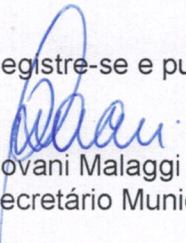
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anta Gorda RS, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.



Madalena Gehlen Zanchin
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se



Rovani Malaggi
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Quadro Mural
GPM-SMA no Período de
12, 08 a 26, 08, 20